



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI, DE 14 DE JULHO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Protocolo Interno - D.A.L.

- Proj. de Lei.
- Proj. de Lei Complementar
- Proj. de Emenda a LOM.

DATA 16/07/20

Nº 83/2020

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 3.996.388,50 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos).

**Parágrafo único.** O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados à contrapartida do Programa de Eficiência Energética – PEE COPEL.

**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM N° 045/2020

Ao Senhor  
**BENI RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências”*.

A presente proposta visa adoção de medidas de eficiência energética e de geração local de energia renovável, através do programa *“Eficiência Energética – PEE COPEL”*, com o objetivo de tornar as unidades escolares auto-suficientes em energia.

Foz do Iguaçu é um dos seis municípios paranaenses selecionados e que aderiram ao *“Projeto Zero Energy – Primeira Etapa, em Escolas Municipais do Estado do Paraná”* compromisso firmado em Memorando de Entendimento entre o ParanáCidade, a Fomento Paraná e o GBC Brasil com o objetivo de selecionar os municípios interessados e desenvolver os projetos para que 180 (cento e oitenta) escolas municipais do estado se tornem autossuficientes em energia com a adoção de medidas de eficiência energética e de geração local de energia renovável.

O conjunto de ações de eficiência energética e a implantação de sistemas de geração de energia através do uso de fontes incentivadas resulta em um projeto com um valor total de R\$ 10.390.420,82 (dez milhões trezentos e noventa mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) sendo deste valor R\$ 6.394.032,32 (seis milhões trezentos e noventa e quatro mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) via COPEL a fundo perdido (Programa Zero Energy/Eficiência Energética), e o valor de R\$ 3.996.388,50 (três milhões novecentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) em contrapartida municipal através de financiamento, mediante a contratação de Operação de Crédito até o limite de R\$ 3.996.388,50 (três milhões novecentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) com Agência Fomento do Paraná S.A.

A presente proposta abrangerá 40 (quarenta) unidades públicas de educação da rede infantil e fundamental do Município de Foz do Iguaçu, distribuídas em todas as regiões sendo beneficiados diretamente aproximadamente 17.600 (dezessete mil e seiscentos) alunos anualmente matriculados e 2.055 (dois mil e cinquenta e cinco) professores e funcionários, conforme levantamento do diagnóstico, com ambientes com maior luminosidade ao longo dos 15 (quinze) anos de vida útil aproximado dos equipamentos. Indiretamente ganham os 45.760 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta) familiares dos atuais alunos e de futuros moradores dos 29 (vinte e nove) bairros onde estão presentes as unidades.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 045/2020 – fl. 02

Com as ações de eficiência energética e geração por fonte incentivada, por meio de equipamentos novos e de maior durabilidade reduzirão os custos de materiais e mão de obra para manutenção, o município de Foz do Iguaçu economizará cerca de R\$ 1.676.590,62 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) por ano de custos com energia elétrica e poderá redirecionar os recursos para novos investimentos na área da educação.

Dados sobre as condições de financiamento do programa estão disponíveis no link <http://www.paranacidade.org.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=97>, sendo que aplica-se ao Município os seguintes condições:

- **Custo financeiro:** TLP + 5,25% + Encargo por Reserva de Crédito de 0,1% ao mês sobre o saldo não liberado.
- **Prazo:** 96 meses para amortização, sendo os 12 primeiros de carência
- **Garantias:** quota-partes do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Frisa-se que, para dimensionar o projeto, de modo a utilizar a energia elétrica de forma mais eficiente e racional, foram selecionadas as unidades públicas de educação da rede infantil e fundamental do Município de Foz do Iguaçu, conforme abaixo relacionado:

- Escola Municipal Irio Manganelli
- Escola Municipal João Adão da Silva
- Escola Municipal Arnaldo Isidoro de Lima
- Escola Municipal Adele Zanotto Scalco
- Escola Municipal João da Costa Viana
- Escola Municipal Jorge Amado
- Escola Municipal Padre Luigi Salvucci
- Escola Municipal Emílio de Menezes
- Escola Municipal Professora Josinete Holler Alves Santos
- Escola Municipal Antonio Gonçalves Dias
- Escola Municipal Vinícius de Moraes
- Escola Municipal Cora Coralina
- Escola Municipal Três Bandeiras
- Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza
- Escola Municipal Acácio Pedroso
- Escola Municipal Gabriela Mistral
- Escola Municipal Carlos Gomes
- Escola Professora Suzana Moraes Balen



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 045/2020 – fl. 03

- Escola Municipal Professora Elenice Milhorançá
- Escola Municipal Ponte da Amizade
- Escola Municipal Duque de Caxias
- Escola Municipal Jardim Naipi
- Escola Municipal Dr. Dirceu Lopes
- Escola Municipal Monteiro Lobato
- Escola Municipal João XXIII
- Escola Municipal Júlio Pasa
- Escola Municipal Altair Ferraz da Silva Zizo
- Escola Municipal Santa Rita De Cassia
- Escola Municipal Rosália de Amorim Silva
- CMEI Rubem Azevedo Alves
- CMEI Inácia Menezes dos Santos
- CMEI Victório Basso
- CMEI Ariano Vilar Suassuna
- CMEI Guilherme Augusto Terres Dos Santos
- CMEI Dom Olivio Aurelio Fazza
- CMEI Jardim Lindoia
- CMEI Flor de Lis
- CMEI São Francisco
- CMEI Professora Nilva de Jesus
- CMEI Amor Perfeito

Para a escolha das unidades foram adotados 2 (dois) critérios:

1. **Eficiência energética:** Foram escolhidas as unidades com maior consumo de energia;
2. **Geração de energia:** O critério utilizado foi técnico, de acordo com análise da área do telhado, sombreamento, tipo de telhado.

Destacamos que o projeto consiste, basicamente, na aplicação de tecnologias em prédios já existentes por meio da implantação de sistemas fotovoltaicos, bem como contribuir para o atendimento dos seguintes objetivos:

- Redução dos custos operacionais;
- Energia acessível e limpa;
- Cidades e comunidades sustentáveis;
- Consumo e produção responsáveis;
- Redução do número de horas de manutenção;
- Maior conforto dos ambientes;
- Aumento da produtividade;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 045/2020 – fl. 04

- Redução do desperdício devido ao uso racional;
- Redução do desperdício devido à gestão energética;
- Aumento da geração por fontes renováveis de energia;
- Redução das perdas no sistema elétrico;
- Redução das emissões de gases de efeito estufa.

A autorização legislativa é instrumento essencial na análise, cuja previsão encontra-se no art. 32, § 1º, inc. I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – e vincula as demais condições da operação de crédito.

A contratação de Operações de Crédito por Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes (inciso III, art. 2º LRF), subordina-se às normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e às Resoluções do Senado Federal – RSF – nºs 40/2001 e 43/2001.

A LRF estabelece critérios e limites de Endividamento, e somente na realização de Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – estabelece a obrigatoriedade de Leilão da Operação. As instituições financeiras, nos termos do art. 10, da Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, deverão (a partir de 01/01/2018) realizar diretamente a verificação de limites e condições prevista no art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Todos os controles de enquadramento das Operações de Crédito dos Municípios são feitos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no que tange:

- a verificação dos limites e condições para a contratação de operações de crédito (art. 32 da LRF e RSF nº 43/2001);
- pronunciamento prévio ao credenciamento de estados e municípios, pelo Banco Central do Brasil – BCB, para fins da contratação de operações de crédito externo (Resoluções do Conselho Monetário Nacional nºs 2.515/1998 e 3.844/2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491/2010, todas do BCB, nos termos do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986);
- análise dos pedidos de concessão de garantia da União (art. 40 da LRF e RSF nº 48/2007);
- registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas internas e externas, materializado no Cadastro da Dívida Pública – CDP – a (§ 4º do art. 32 da LRF, regulamentado pela Portaria STN nº 756/2015);
- recepção de dados contábeis e fiscais dos entes da Federação, dentre os quais, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) (arts. 51 a 54 da LRF e Portaria STN nº 743/2015).

Neste sentido, no âmbito da administração pública, um dos cenários emergentes é a eficientização dos prédios públicos por meio de projetos que visam eliminar o desperdício, reduzir os custos operacionais e a efetiva promoção do desenvolvimento sustentável, com menor impacto a natureza.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, **em caráter de urgência**, pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 14 de julho de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**NOTA TÉCNICA N° 001/2020-DIGO/SMFA**

**DATA: 08/07/2020**

**Assunto:** Operação de Crédito com a Agência Fomento do Paraná S.A. Análise da capacidade de Pagamento, para fins de subsidiar tramitação Projeto da Lei Autorizativa.

1. O Município de Foz do Iguaçu solicita autorização legislativa visando contratar Operação de Crédito interna com a Agência Fomento do Paraná S.A., no valor de R\$ 3.996.388,50 (três milhões novecentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos), para financiamento da contrapartida municipal em um projeto com um valor total de R\$ 10.390.420,82. sendo deste valor R\$ 6.394.032,32 via COPEL a fundo perdido (Programa Zero Energy/Eficiência Energética).
2. Como é Operação de Crédito Interna, será precedida de rigorosa análise dos Limites de Endividamento e da Capacidade de Pagamento do Município, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
3. A CAPAG – Classificação da Capacidade de Pagamento será calculada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, seguindo metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da fazenda nº 501, de 23 de novembro de 2017, com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:
  - Endividamento: Dívida Consolidada Bruta / Receita Corrente Líquida referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro (2019);  
(Corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios, em relação ao total da Receita Corrente Líquida).
  - Poupança Corrente: Despesa Corrente / Receita Corrente Ajustada, utilizando os dados dos Balanços Orçamentários dos três últimos exercícios;  
(corresponde à relação entre despesas correntes e receitas correntes ajustadas, apuradas pela média ponderada dos três exercícios anteriores, sendo, peso de 50% para o exercício imediatamente anterior e 30% e 20% para os outros dois exercícios. O ajuste é feito por meio da exclusão da receita utilizada na formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de



# MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

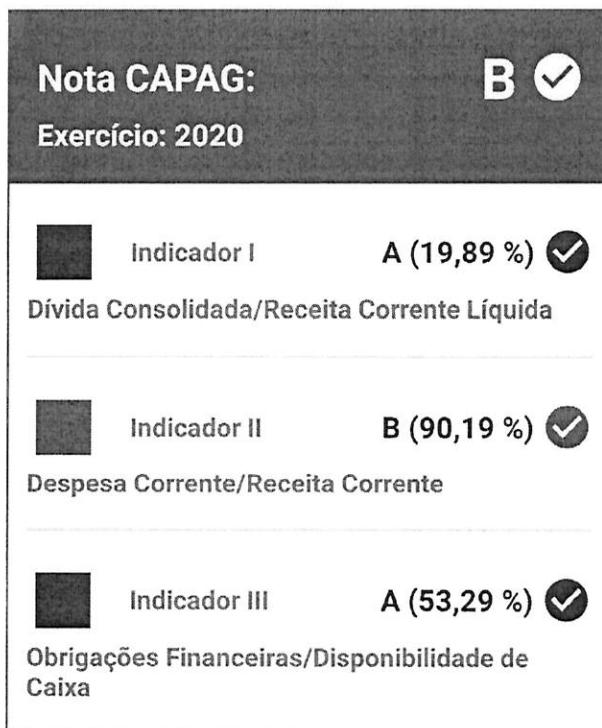
### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

##### DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Trata-se de um indicador de poupança, pois não inclui as despesas e as receitas de capital. Quanto menor o indicador, melhor, pois maior a capacidade da receita corrente de financiar investimentos e/ou amortizar a dívida, além da própria despesa corrente, inclusive juros.)

- Liquidez: Obrigações Financeiras / Disponibilidade de Caixa Bruta referente ao 3º quadrimestre do último exercício financeiro (2019); (consiste na relação entre as obrigações financeiras e a disponibilidade de caixa bruta do exercício anterior, considerando-se apenas as fontes de recursos não vinculadas. O indicador apura a existência de recursos prontamente utilizáveis e não vinculados a determinados destinos para fazer frente às obrigações financeiras de curto prazo.)
4. NOTA CAPAG PRÉVIA - A Prévia Fiscal calculada STN - Secretaria do Tesoro Nacional, apresenta uma simulação da situação fiscal do município em função dos dados abaixo, disponíveis no link <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municípios/capacidade-de-pagamento-capag>



Indicador	Rubrica	Coluna	Anexo	Demonstrativo	Exer	Valor R\$
Indicador I	Dívida Consolidada - DC	Saldo Até o 3º Quadrimestre	Anexo 02	RGF 3º quadr.	2019	R\$ 199.252.363,71



**MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Indicador I	Receita Corrente Líquida - RCL	Saldo Até o 3º Quadrimestre	Anexo 02	RGF 3º quadr.	2019	R\$ 1.001.847.753,35
Indicador II	Receitas Correntes	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2019	R\$ 1.118.263.727,49
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2019	R\$ 49.692.093,61
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2019	R\$ 60.270.846,07
Indicador II	Despesas Correntes	Despesas Empenhadas	Anexo I-D	DCA	2019	R\$ 1.030.121.385,41
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções - Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2019	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2019	R\$ 15.612.271,83
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2019	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2019	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2019	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2018	R\$ 1.093.291.806,22
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2018	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2018	R\$ 59.107.890,11
Indicador II	Despesas Correntes	Despesas Empenhadas	Anexo I-D	DCA	2018	R\$ 901.671.245,55
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções - Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2018	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2018	R\$ 13.090.297,01
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2018	R\$ 0,00



**MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2018	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2018	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2017	R\$ 967.219.796,26
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2017	R\$ 49.301.644,32
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2017	R\$ 53.680.595,66
Indicador II	Despesas Correntes	Despesas Empenhadas	Anexo I-D	DCA	2017	R\$ 777.334.374,22
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções - Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2017	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2017	R\$ 22.428.205,64
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2017	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2017	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2017	R\$ 0,00
Indicador III	Total dos Recursos Não Vinculados	RPP Não Pagos de Exerc. Anteriores	Anexo 05	RGF 3º quadr.	2019	R\$ 1.392.816,60
Indicador III	Total dos Recursos Não Vinculados	RPP Não Pagos do Exercício	Anexo 05	RGF 3º quadr.	2019	R\$ 22.582.343,62
Indicador III	Total dos Recursos Não Vinculados	RPNP de Exercícios Anteriores	Anexo 05	RGF 3º quadr.	2019	R\$ 3.333.575,23
Indicador III	Total dos Recursos Não Vinculados	Demais Obrigações Financeiras	Anexo 05	RGF 3º quadr.	2019	R\$ 0,00
Indicador III	Total dos Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa Bruta	Anexo 05	RGF 3º quadr.	2019	R\$ 51.241.875,91



**MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

5. Dados sobre as condições de financiamento do programa podem ser encontrados no seguinte link: <http://www.paranacidade.org.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=97>.

- **Custo financeiro:** TLP + 5,25% + Encargo por Reserva de Crédito de 0,1% ao mês sobre o saldo não liberado.
- **Prazo:** 96 meses para amortização, sendo os 12 primeiros de carência
- **Garantias:** quota-partes do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

A TLP - Taxa de Longo Prazo é a taxa de juros utilizada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES) nos empréstimos que concede e como referência, para os contratos assinados em julho é de IPCA+2,06% ao ano.

6. Das Dívidas Atuais

Conforme Demonstrativo do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2020, nossa Dívida Consolidada é de R\$ 200.999.268,71 frente ao limite definido pelo Senado Federal de R\$ 1.188.201.864,66 (120% da RCL).

Registro nº	Tipo de Dívida	Credor	Moeda	Valor Contratado	Data de contratação	Saldo devedor na data-base (R\$)
41.08304.000001-0	Empréstimo ou financiamento	Agência de Fomento do Paraná S/A	Real	6.500.000,00	05/12/2014	4.152.120,16
41.08304.000002-8	Empréstimo ou financiamento	Agência de Fomento do Paraná S/A	Real	9.886.510,55	14/11/2013	3.672.205,77
41.08304.000003-8	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	54.720.000,00	05/05/2014	32.798.800,93
41.08304.000004-4	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	6.267.987,00	31/03/2014	1.864.905,67
41.08304.000005-2	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	17.005.260,59	31/03/2014	7.162.553,84
41.08304.000006-7	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	27.000.000,00	25/03/2008	22.144.357,45
41.08304.000009-5	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	10.220.000,00	31/08/2010	4.742.905,67
41.08304.000014-1	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	2.033.720,00	29/09/2008	174.643,95
41.08304.000016-8	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	5.724.000,00	25/05/2004	1.801.282,56
41.08304.000021-4	Empréstimo ou financiamento	Banco do Brasil S/A	Real	4.463.251,20	04/05/2000	682.067,26
41.08304.000022-2	Parcelamento previdenciário	União	Real	29.563.000,00	20/08/2013	447.526,76
41.08304.000023-1	Parcelamento tributário	União	Real	6.004.000,00	16/09/2009	2.178.551,81
41.08304.000024-9	Parcelamento tributário	FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV	Real	32.700.320,44	18/02/2016	11.282.385,86
41.08304.000036-2	Empréstimo ou financiamento	Agência de Fomento do Paraná S/A	Real	10.000.000,00	28/09/2017	7.697.978,75
41.08304.000056-7	Precatórios		Real	87.469.996,52	01/01/2019	87.469.996,52
41.08304.000059-9	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	30.000.000,00	29/03/2019	3.000.000,00
41.08304.000070-2	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	40.000.000,00	29/05/2019	3.000.000,00
41.08304.000071-1	Precatórios		Real	18.590.594,80	01/01/2019	18.590.594,80

Fonte: <https://sadipem.tesouro.gov.br/>, acessado em 08/07/2020

7. Considerações Adicionais



**MUNICÍPIO DE FÓZ DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com as ações de eficiência energética e geração por fonte incentivada o município de Foz do Iguaçu economizará cerca de R\$ 1.676.590,62 por ano de custos com energia elétrica e poderá redirecionar os recursos para novos investimentos na área da educação.

Darlei Finkler

*Diretor de Gestão Orçamentária* 35447559

DARLEI  
FINKLER:8  
35447559  
ia  
04



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (ME)  
ENTRE  
O SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANACIDADE,  
A  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.,  
E O  
GREEN BUILDING COUNCIL, BRASIL.

- Considerando que, o Serviço Social Autônomo Paranacidade – Paranacidade -, a Agência de Fomento do Paraná S.A – Fomento Paraná -, e o Green Building Council do Brasil – GBC Brasil -, têm interesses comuns em desenvolver e implementar, em colaboração intersetorial e responsabilidade compartilhada, ferramentas que atendam às contínuas prioridades de desenvolvimento urbano sustentável inclusivo e igualitário, em especial, com o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de consumidores;
- Considerando que, a **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**, aprovada na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 25 de setembro de 2015 pela Resolução 70/1, orienta o trabalho da Organização das Nações Unidas (ONU) e seus países membros para o desenvolvimento sustentável, em especial os Objetivos: 17 - Fortalecer os meios de implementação e a parceria global para o desenvolvimento sustentável, 7 - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos, 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis e 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade;





- Considerando que, a **Nova Agenda Urbana**, resultante da Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (HABITAT III) e aprovada na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 23 de dezembro de 2016 pela Resolução 71/256, incorpora o propósito de que é necessário aproveitar as oportunidades ensejadas pela urbanização, como motor do crescimento econômico sustentado e inclusivo, do desenvolvimento social e cultural e da proteção ambiental, e suas possíveis contribuições para a concretização do desenvolvimento transformador e sustentável;
- Considerando que, o **Paranacidade** tem por missão fomentar e executar atividades e serviços não exclusivos do Estado, relacionados necessariamente ao desenvolvimento regional, urbano e institucional dos Municípios, bem como administrar recursos e fundos financeiros públicos, destinados ao desenvolvimento urbano, regional e institucional, em especial o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU;
- Considerando que, entre outros, os objetivos do **Paranacidade** de executar ações da política de desenvolvimento institucional, urbano e regional, bem como de atuar em intervenções representadas por planos, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento institucional, urbano e regional do Estado do Paraná e seus Municípios;
- Considerando que a **Fomento Paraná** tem por objeto social apoiar o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná e a concessão de financiamento de capital fixo e de giro, associado a projetos no Estado;





- Considerando que, o **Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM** tem como objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional, por meio de implementação de ações estratégicas voltadas ao financiamento de entidades municipais paranaenses e consórcios municipais, para satisfazer a demanda por serviços básicos, infraestrutura e bens públicos e fortalecimento institucional dos municípios e regiões paranaenses;
- Considerando que, o **GBC Brasil** tem a visão de transformar a indústria da construção civil e a cultura da sociedade em direção à sustentabilidade, utilizando as forças de mercado para construir e operar edificações e comunidades de forma integrada;
- Considerando que a certificação GBC Brasil Zero Energy é uma ferramenta para o desenvolvimento de construções, reformas ou operação, visando o equilíbrio entre o consumo e geração de energia por fontes renováveis nestas edificações, comprovando que o consumo de energia local da operação anual é zerado por uma combinação de alta eficiência energética e geração de energia por fontes renováveis

O Paranacidade, a Fomento Paraná e o GBC Brasil, representados pelos que assinam este Memorando de Entendimento (ME), concordam mutuamente como se segue:

## I) FINALIDADE

Este ME visa promover iniciativas que fomentem a cooperação, desenvolvimento e execução de ações relacionadas a implantação do





*Projeto Zero Energy – Primeira Etapa, em Escolas Municipais do Estado do Paraná.*

Entende-se por *Edificação Zero Energy*, aquela que comprova que o consumo de energia local da operação anual é zerada por uma combinação de alta eficiência energética e geração de energia por fontes renováveis sendo que, na finalidade deste ME, estão sendo considerados projetos para a produção 100% on site por painéis fotovoltaicos.

- Os parceiros podem sugerir e mobilizar a colaboração de outras instituições ou organizações para implementar as atividades necessárias.

## II) RESPONSABILIDADES COMUNS

- a. Formalmente indicar profissionais para servir como o contato oficial e para coordenar as atividades vinculadas à execução deste ME, bem como garantir o acompanhamento do cumprimento de metas que vierem a ser estabelecidas;
- b. Disponibilizar profissionais para conduzir missões técnicas, a fim de orientar as ações e atividades relacionadas à Finalidade deste ME;
- c. Articular e fomentar as parcerias entre as várias instâncias do governo, as empresas, a sociedade civil e as universidades;
- d. Divulgar e difundir as boas práticas em redes nacionais e internacionais;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento da Finalidade deste ME;





### III) RESPONSABILIDADES Paranacidade

- Indicar os municípios interessados em aderir ao Projeto Zero Energy em Escolas Municipais do Estado do Paraná, com recursos para execução do projeto sendo captados por estes junto a Chamada Pública PEE Copel ano 2019 - Eficiência Energética no Uso Final, acrescidos de recursos de financiamento ou à fundo perdido, com a formalização de Termo de Adesão e Compromisso, o qual vinculará também os direitos e deveres dos municípios, incluindo de que o projeto resulte na (1) autossuficiência energética das 180 escolas, que será comprovado através da (2) certificação Zero Energy e dos (3) relatórios de Medição e Verificação (M&V), exigência do PEE Copel 2019;
- Selecionar, em conjunto com os municípios que aderirem, até 180 escolas municipais para participarem do projeto;
- Apoiar os municípios visando compatibilizar as exigências das entidades de financiamento, às características socioeconômicas e a sua capacidade financeira; propiciando condições para operações de financiamento aos que possuam com capacidade de pagamento comprovada;
- Acompanhar e monitorar a implementação do Projeto nos municípios, incluindo as fases de elaboração, licitação, contratação e execução;

### IV) RESPONSABILIDADES Fomento Paraná

- Disponibilizar até 30 milhões de reais para os municípios que venham a aderir ao Projeto Zero Energy, na modalidade de financiamento de ações de infraestrutura urbana e que será aportado como





contrapartida municipal junto à Chamada Pública PEE Copel ano 2019 - Eficiência Energética no Uso Final;

- Contratar, após autorização formal, junto aos municípios aptos, a respectiva operação de crédito que possibilite a integralização de recursos financeiros para a implantação do projeto.
- Liberar os respectivos pagamentos para a conta do Município vinculada ao projeto quando informado o "de acordo" por parte deste e do Paranacidade.

#### V) RESPONSABILIDADES GBC Brasil

- Desenvolver e doar a municípios paranaenses até 180 projetos em escolas municipais para o "Projeto Zero Energy", que tem por objetivo tornar estas unidades educacionais autossuficientes em energia com a adoção de medidas de eficiência energética e da geração local de energia renovável;
- Para cada escola será dimensionado um sistema de gestão local de energia renovável através de painéis fotovoltaicos, capaz de gerar energia igual ou superior a 100% do consumo de energia atual, sendo que as medidas de eficiência energética (MEE) deverão contemplar oportunidades relacionadas ao conceito e configuração, dimensionamento, especificação de equipamentos e a sequência de operação dos sistemas de iluminação e ar condicionado.





- Os projetos deverão seguir as diretrizes da Chamada Pública PEE Copel ano 2019 - Eficiência Energética no Uso Final, incluindo os critérios para avaliação de viabilidade econômica e concluídos a tempo de serem inscritos nesta Chamada.

## VI) FINANCIAMENTO

Cada instituição participante deste ME é responsável por suas próprias despesas relacionadas às ações elencadas. Entretanto, cada organização poderá promover e custear outras ações, dentro do escopo de abordagem do *Projeto Zero Energy em Escolas Municipais do Estado do Paraná*.

Nenhum dos participes deste ME perceberá remuneração financeira pelo desenvolvimento de suas atividades previstas e decorrentes deste acordo.

## VII) DIVULGAÇÃO E RECONHECIMENTO PÚBLICO DA PARCERIA

Haverá reconhecimento da parceria em publicações na mídia, sites e eventos de ambas as organizações. Isto incluirá a apresentação de logomarcas e descrição do programa da outra organização.

Entretanto, qualquer material impresso, digital ou vídeo para distribuição pública, que explique a logomarca do parceiro deste ME, será verificado com a outra organização antes da publicação.

As partes concordam que será feita referência ao nome e logotipo do Paranacidade, Fomento Paraná e do GBC Brasil em todos os documentos





relativos à execução do presente Memorando de Entendimento, seja qual for o material utilizado.

As partes acordam ainda que será feita menção à eventual cooperação técnica e/ou financeiras recebida por eventuais parceiros na execução da Finalidade referida no presente Memorando.

### VIII) CONFIDENCIALIDADE

No decorrer da parceria cada organização se compromete a tratar com sensibilidade o conhecimento adquirido sobre a outra organização, bem como sobre as pessoas ou entidades que a outra organização respectivamente se relaciona. Como tal, cada organização se compromete a não divulgar quaisquer assuntos de conteúdo privilegiado ou estratégico no decorrer dos projetos colaborativos. Essas informações de cunho confidencial somente poderão ser divulgadas com autorização da outra organização deste ME.

### IX) DURAÇÃO

A duração deste ME será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado por qualquer um dos parceiros e por consentimento mútuo.

### X) RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Os casos omissos deste termo de cooperação serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (ME) ENTRE O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE,  
A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E O GREEN BUILDING COUNCIL, BRASIL



Os partícipes elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo de cooperação, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Nós, abaixo assinados, em 3 vias, lemos e concordamos com este ME, em Curitiba, 03 de setembro de 2019.



**JOÃO CARLOS ORTEGA**

Superintendente do  
Serviço Social Autônomo  
PARANACIDADE



**HERALDO ALVES DAS NEVES**

Diretor Presidente  
Fomento Paraná



**FELIPE FARIA**

Diretor Executivo

do Green Building Council Brasil



**ÁLVARO JOSÉ CABRINI JÚNIOR**

Superintendente Executivo do  
Serviço Social Autônomo  
PARANACIDADE



**WELLINGTON DALMAZ**

Diretor de Operações  
do Setor Público  
Fomento Paraná



**JOSÉ ELIZEU CHOCIAI**

Diretor de Administração e Finanças  
PARANACIDADE



**MAYARA PUCHALSKI**

Diretora Administrativa e  
Financeira  
Fomento Paraná



**CAMILA MILEKE SCUCATO**

Diretora de Operações  
PARANACIDADE





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Parecer do Órgão Técnico

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, de operação de crédito, no valor de R\$ 3.996.388,50 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais, e cinquenta centavos), junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, destinada a Eficiência Energética – PEE COPEL.

### RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

No ano de 2019, o gasto do município referente ao consumo de energia das 96 unidades consumidoras da educação foi de R\$ 3.300.292,62 reais, com valores médios mensais de cerca de R\$ 275.000 reais. Isso representa o consumo de cerca de 46% dos prédios públicos de Foz do Iguaçu.

Com o programa de eficiência energética, serão atendidas 40 unidades consumidoras de educação da rede infantil e fundamental do município gerando uma economia de aproximadamente R\$ 1.676.590,62 anual ou seja, seria praticamente 50% de economia.

O payback previsto de acordo com a contrapartida do município de R\$ 3.996.388,59 e a economia gerada seria de aproximadamente 2 anos e 3 meses.

Tendo em vista a natureza do investimento, entendo que inserir ao município um novo patamar de sustentabilidade, reduzindo a emissão de poluentes e gerando uma energia limpa e renovável, colaborando com a preservação do meio ambiente e beneficiando aproximadamente 17.600 alunos, 2.055 professores e funcionários não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

### INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

A proposta de Projeto de Eficiência Energética (PEE) foi elaborada pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu em conjunto com a Petinelli para participação na Chamada Pública PEE COPEL nº002/2019 na tipologia Poder Público.

Com o objetivo de utilizar a energia elétrica de forma mais eficiente e racional nas suas unidades educacionais, propõe-se a realização de ações de eficiência energética para os usos finais de iluminação e condicionamento ambiental em 40 unidades pré-selecionadas distribuídas em todo município.

Além de ações de eficiência energética, o projeto prevê a implantação de sistemas de geração local de energia renovável em 31 das 40 unidades.

Foz do Iguaçu é um dos 6 municípios paranaenses selecionados e que aderiram ao “Projeto Zero Energy – Primeira Etapa, em Escolas Municipais do Estado do Paraná” compromisso firmado em Memorando de Entendimento entre o Paraná, a Fomento Paraná e o GBC Brasil com o objetivo de selecionar os municípios interessados e desenvolver os projetos para que 180 escolas



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

municipais no estado se tornem autossuficientes em energia com a adoção de medidas de eficiência energética e de geração local de energia renovável.

O conjunto de ações de eficiência energética e a implantação de sistemas de geração de energia através do uso de fontes incentivadas resultam em um projeto com um valor total de R\$10.390.420,82. Conforme citado pela COPEL em sua Chamada Pública, o PEE deve ser um programa incentivador do mercado de eficiência energética. A prefeitura partilha desta visão e, como forma de reforçar seu comprometimento com a eficientização de suas unidades, aportará um total de R\$ 3.996.388,59 na forma de contrapartida neste projeto, ou seja, 38,62% do valor total do projeto será custeado com recursos advindos do próprio município.

Diante do exposto, a Relação Custo-benefício (RCB) associada à essa proposta é de 0,45, proporcionando, dessa maneira, uma sustentação sólida do potencial desse projeto de alinhar os objetivos do município, de utilizar a energia de forma mais eficiente, com os objetivos do PEE de promoção da eficiência energética e combate ao desperdício de energia.

Ademais, esse processo visa contribuir para o atendimento dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), fomentados pela Organização das Nações Unidas (ONU): Energia acessível e limpa; Indústria, inovação e infraestrutura; Cidades e comunidades sustentáveis; Consumo e produção responsáveis; Combate às alterações climáticas; Parceria em prol das metas.

## CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Foz do Iguaçu, 07 de julho de 2020.

  
Gustavo KamiguchiFukasawa  
Diretor de Iluminação Pública

De acordo

  
Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal